

## DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

**CÉSAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 372.961.160-72, DECLARA, para fins do disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em trabalhos de assessoria técnica e também de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para entes públicos.

O artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que:

*“Para os fins desta Lei, **consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:***

*[...]*

***III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

***VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]***” (grifei)

Já o artigo 25 da referida Lei estabelece que:

***“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

*[...]*

***II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;***

*[...]*

***§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*** (grifei)

DECLARA, assim, que exerce, há cerca de vinte anos, funções na área de desenvolvimento dos instrumentos de Planejamento e Gestão na área de saúde para entes públicos, possuindo ampla experiência e vasto conhecimento da matéria.

A notória especialização é comprovada pela documentação anexa, assim identificada:

1) Currículo:

- a. Currículo Lattes;
- b. Cópia dos contratos com o Ministério de Saúde;
- c. Cópia dos diplomas da Graduação e Pós-Graduação.

2) Atestados de Qualificação Técnica:

- a. Vice-Prefeito de Porto Lucena/RS;
- b. Secretário de Saúde de São Francisco de Paula/RS;
- c. Secretária de Saúde de Porto Lucena/RS;
- d. Secretários de Saúde de Araricá/RS (03);
- e. Secretária de Saúde de Victor Graeff/RS;
- f. Secretário de Saúde de Triunfo/RS;
- g. Secretário de Saúde de Indaial/SC;
- h. Secretária de Saúde de Rosário do Sul/RS
- i. Secretária de Saúde de Xangri-Lá/RS;
- j. Secretário de Fazenda de Araricá/RS;
- k. Secretária de Administração de Araricá/RS;
- l. Secretária de Saúde de Xangri-Lá/RS;
- m. Secretária de Saúde de Cruz Alta/RS.

3) Lista dos cursos ministrados pelo Declarante, como Professor, na Empresa Cesar A. Frantz Machado – ME, CNPJ nº 17.706.894/0001-32, e dos alunos de capacitação.

4) Documentações exigidas conforme artigo 28 da Lei nº 8.666/93:

- a. Cédula de identidade;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5) Documentações exigidas de acordo com o artigo 29 da referida Lei:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De acordo com o Currículo anexo, o Declarante César Augusto Frantz Machado é graduado em Direito pela UNIDF/DF, Acadêmico de Ciências Contábeis (UNIGRAN), Especialista em Bioética pela UNB/DF, Especialista em Direito Sanitário pela FIOCRUZ/DF e Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pelo IMED/RS. Atua como advogado, empresário e também como professor. Foi servidor da Secretaria Estadual de Saúde do

Estado do Rio Grande do Sul (2000-2004), consultor no Ministério da Saúde (2004-2011), e tutor nas instituições UNB e ESAF.

Dessa forma, resta suficientemente comprovada sua notória especialização na área em que atua, uma vez que as atividades desenvolvidas pela empresa **CESAR A. FRANTZ MACHADO – ME, CNPJ nº 17.706.894/0001-32**, se caracterizam pela prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

Capão da Canoa, 09 de maio de 2023.

CESAR A FRANTZ  
MACHADO:1770  
6894000132

Assinado de forma digital  
por CESAR A FRANTZ  
MACHADO:1770689400013  
2  
Dados: 2023.05.09 16:37:53  
-03'00'